



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 592, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera o anexo de emendas impositivas, constante na lei 559, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Anexo de Emendas Impositivas constante na lei 559, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A alteração do Anexo de Emendas Impositivas constante na lei 559, de 22 de dezembro de 2023, consiste na modificação da destinação dos recursos da emenda nº 04/2023.

Parágrafo único. A destinação de recursos desta emenda passa a ser a constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Para suportar a alteração proposta por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1003.2067.	Manutenção	do	Atendimento	Ambulatorial
-------------------	------------	----	-------------	--------------

R\$83.000,00

3.3.90.39.00 – 225 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$83.000,00
---	--------------

Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$83.000,00
--	--------------

Art. 4º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 3º, será utilizada a anulação da seguinte dotação orçamentária, também na constante na lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1002. Atenção Primária à Saúde

10.301.1002.2009	-	Manutenção	do	Atendimento	Básico	Saúde
------------------	---	------------	----	-------------	--------	-------

R\$83.000,00

3.3.90.39.00 – 210 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$83.000,00
---	--------------

Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$83.000,00
--	--------------

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 03 de outubro de 2024.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 03/10/2024

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 592, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DÁ NOVA DESTINAÇÃO A EMENDA IMPOSITIVA 04/2023 DA LEI 559/2023

Emenda Impositiva nº 04/2023:

Autores: Rogério Francisco Moraes e Raíza Lara de Barros Machado

Acrescenta valores na seguinte classificação Orçamentária:

- ✓ 02.09.01.10.302.1003.2067 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 - 225 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$83.000,00
Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Para suportar a emenda foram utilizados recursos da seguinte classificação orçamentária, destinada para este fim:

- ✓ 10.301.1002.2009 - Manutenção do Atendimento Básico Saúde
3.3.90.39.00 - 210 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$83.000,00
Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação dos Recursos:

Custear a realização de: cirurgia de amígdalas e adenóides; cirurgia de cataratas; cirurgia de glaucoma; e cirurgia de pterígio, para atendimento aos munícipes de Medeiros.